



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Promotoria de Justiça Eleitoral – 16.ª Zona Eleitoral

Ofício n.º 595/2026/PJVR/MP
SIMP n.º 001040-044/2026

Vila Rica/MT, 17 de junho de 2026.

Ao Ilustríssimo Senhor
ANDERSON ALVES DOS SANTOS
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Xingu
Santa Cruz do Xingu/MT
E-mail: legislativo@santacruzdoxingu.mt.leg.br

Ilustríssimo Senhor Presidente,

Por determinação do Excelentíssimo Promotor de Justiça Eleitoral da 16.ª Zona Eleitoral de Vila Rica/MT, **Dr. Raphael Henrique de Sena Oliveira**, nos termos do Despacho ID: 83539069 em anexo, sirvo-me do presente para encaminhar cópia da Cartilha do Ministério Público do Trabalho intitulada “**Assédio Eleitoral no Trabalho**”, para fins de orientação e divulgação e **NOTIFICAR** Vossa Excelência, para que promova ampla divulgação da **campanha de conscientização sobre o assédio eleitoral** entre os vereadores, servidores e população local, devendo constar que:

- a) é vedado ao empregador, gestor público, superior hierárquico ou qualquer pessoa utilizar ameaças, promessas de benefícios, constrangimentos, perseguições, discriminações ou qualquer outro meio destinado a influenciar o voto ou a manifestação política de trabalhadores e servidores;
- b) o assédio eleitoral pode caracterizar infrações eleitorais, trabalhistas, administrativas, civis e penais;
- c) o voto é livre e secreto, sendo assegurada constitucionalmente a liberdade de convicção política e ideológica;
- d) a divulgação tem caráter exclusivamente preventivo e educativo, visando à preservação da liberdade de voto e do ambiente de trabalho saudável;





MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
Promotoria de Justiça Eleitoral – 16.ª Zona Eleitoral

- e) eventuais denúncias de assédio eleitoral poderão ser encaminhadas diretamente ao Ministério Público por meio do telefone e **WhatsApp: (66) 99281-7656**, facultando-se o encaminhamento de vídeos, áudios, fotografias, documentos, mensagens eletrônicas e demais elementos de prova.

Informo, que nos termos do art. 3.º-A da Resolução n.º 052/2018-CSMP,¹ eventual resposta deverá ser, **prioritariamente**, encaminhada por peticionamento eletrônico através do link: <https://promotoriavirtual.mpmt.mp.br/portal> – Promotoria Virtual → Peticionamento Eletrônico → Registro n.º 001040-044/2026.

Sendo só para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Clodoaldo Anjos de Souza
Técnico Administrativo
Matrícula: 0571

¹ Art. 3º-A Todas as comunicações dirigidas aos órgãos do Ministério Público do Estado de Mato Grosso devem ser realizadas exclusivamente por meio dos setores de protocolo ou do Portal de Peticionamento disponível na página oficial da instituição na rede mundial de computadores, de modo a possibilitar a auditabilidade e o rastreamento interno. (Incluído pela Resolução n.º 112/2024-CSMP)

